

DECRETO Nº 6001/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE **2019**, O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO MENSALMENTE PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis 3384/2013, de 09-07-2013 e 3451/2014, de 11-03-2014, Decretos nºs 4994/2013, de 12-07-2013, 5126/2014, de 11-03-2014, 5487/2016, de 23-02-2016 e 5999/2018, de 28-12-2018, decreta:

Art. 1º O vale alimentação concedido mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de **225%** (duzentos e vinte e cinco por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal) que, no exercício de **2019** será de R\$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) corresponderá, a partir de **1º de janeiro de 2019**, a **R\$ 241,92** (duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 12,10** (doze reais e dez centavos)

Art. 2º O número de vales alimentação mensal fica fixado em até **800**, sendo até **790** no âmbito do Poder Executivo e até **10** no Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios de 2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2019**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de dezembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-12-2018 a 07-01-2019